



CONGRESSO NACIONAL

MPV-541

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/08/11	proposição Medida Provisória nº 541/11
------------------	---

Deputado <i>ANTONIO CARLOS MEALHES NETO</i> <i>SEM-BA</i>	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 3º-A da Lei nº 9.933, de 1999, acrescido pelo art. 13 da Medida Provisória nº 541, de 2011:

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que se permita instituir uma nova taxa no país, independentemente do valor envolvido. Nossa carga tributária já é bastante alta, ainda mais quando confrontada com a qualidade dos serviços públicos que recebemos.

Ademais, o INMETRO já cobra uma taxa, a de Serviços Metrológicos, e não achamos pertinente que se cobre um valor para que se custear avaliação de conformidade que é compulsória.

PARLAMENTAR

Antonio Carlos Mealhes Neto

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/08/2011 às 17:41
<i>micom</i>
Consuelo / Matr. 42678

